



Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
017/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje (983677)

OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesianos, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesianos, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água do município de Laje/BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.910,42 (Cento e vinte mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

15/05/2026, às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

(Processo Administrativo n.º. 924/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no Decreto Municipal nº 422, de 26 julho de 2021 (Regulamento NLLC), Decreto Municipal nº 459 de 05 de julho de 2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026 (Atuação dos agentes de contratação e outros), e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Raimundo Jose de Almeida, centro, Laje /BA,
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/05/2026, às 14h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 18/05/2026.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesianos, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesianos, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água do município de Laje/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário.

estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor total** do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

- 5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.10.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.5.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.5.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, acaso lhe seja solicitado, por meio eletrônico (*e-mail* gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre os que apresentaram tempestivamente proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos por ele abrangidos, apresentados após a solicitação do Agente de Contratação.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.1.2. ANEXO I.1.1 – Gerenciamento de Risco

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Declarações

9.12.4. ANEXO – IV- Modelo de Proposta de Preços;

Laje, 12 de maio de 2026.

GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Público



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º 129/2026)
Protocolo nº 924/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesianos, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesianos, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água utilizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND/ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA Serviço de coleta e análise física, química e bacteriológica de amostras de água, com realização por laboratório habilitado, visando à verificação da potabilidade e qualidade da água, com emissão de laudo técnico conforme normas técnicas e legislação sanitária vigente.	19143	UND	5	453,49	2.267,45
2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO ATÉ 80M Retirada e reinstalação da bomba hidráulica submersa; realização de limpeza física, química, mecânica e bacteriológica do poço; execução de teste de bombeamento contínuo por 24 (vinte e quatro) horas, ou até a estabilização do nível, acompanhado de planilha e gráfico de identificação da vazão por intervalo de tempo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 12.244/1992; coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço artesiano, com emissão de laudo técnico.	14613	UND	10	5.750,00	57500,00
3	LIMPEZA FÍSICA E QUÍMICA DE POÇO ARTESIANO Serviço de limpeza física e química de poço artesiano, visando a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, com aplicação de produtos químicos adequados,	13595	UND	3	6.300,00	18.900,00

	bombeamento para descarte e restabelecimento da vazão e da qualidade da água, conforme normas técnicas vigentes.					
4	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com execução por método rotativo ou rotopneumático, incluindo fornecimento e instalação de revestimento, desenvolvimento do poço, limpeza inicial e adequação para captação de água subterrânea, conforme normas técnicas vigentes e legislação ambiental aplicável.	1902	MT	50	362,74	18137,00
5	TESTE DE VAZÃO COM MEDIÇÃO DE NÍVEL Execução de teste de vazão com medição dos níveis estático e dinâmico do poço artesiano, com duração de 3, 6, 12 e 24 horas, visando à avaliação da capacidade produtiva, estabilidade do aquífero e comportamento do nível da água, com registro dos dados por intervalo de tempo e emissão de relatório técnico, conforme normas técnicas vigentes.	14613	UND	2	2.546,00	5.092,00
6	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA Serviço de retirada de bomba submersa instalada em poço artesiano, incluindo desligamento elétrico, desinstalação do conjunto hidráulico e remoção segura do equipamento, conforme normas técnicas vigentes e Serviço de instalação de bomba submersa em poço artesiano, incluindo fixação, conexão elétrica e hidráulica, testes de funcionamento e adequação do sistema para captação de água, conforme normas técnicas vigentes.	14613	UND	5	3.450,00	17.250,00
7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÉ-FILTRO PARA POÇOS ARTESIANOS GRAVILHÃO 3/8 Serviço de fornecimento, transporte e aplicação de gravilhão 3/8, limpo e isento de impurezas, para execução de pré-filtro em poço artesiano. Inclui o lançamento controlado do material no espaço anelar entre o revestimento e a parede do poço, garantindo distribuição uniforme, retenção de partículas finas, estabilidade do furo e melhor desempenho hidráulico. Execução conforme especificações técnicas do poço, com uso de equipamentos adequados e mão de obra especializada.	14613	UND	14	126,00	1.734,00



O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.910,42 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha com os orçamentos apresentados, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. **Objetivo da Contratação:**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, visando à melhoria contínua e à qualidade dos serviços prestados à população, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza física e química de poços artesianos localizados na zona rural do Município.

A contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação de água, promover a recuperação da capacidade produtiva dos poços e garantir a manutenção da qualidade da água fornecida, contribuindo para a continuidade do abastecimento e para a preservação das condições sanitárias das comunidades atendidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos sistemas de captação de água subterrânea.

4.1.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, garantindo a adequada manutenção dos sistemas de abastecimento e a pronta resposta às necessidades identificadas pela Administração.

4.2. Etapas da execução

4.2.1. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Levantamento técnico preliminar:

realização de visita técnica ao local, com análise das condições do poço artesiano, identificação de falhas operacionais, verificação da estrutura existente, equipamentos instalados e condições de funcionamento;



II – Execução dos serviços de manutenção:

realização de limpeza física, química e/ou mecânica, desobstrução do poço, retirada e reinstalação de bomba submersa, quando necessário, bem como demais intervenções destinadas à recuperação da funcionalidade do sistema;

III – Testes operacionais:

execução de testes de vazão, medição de níveis estático e dinâmico, e verificação da capacidade produtiva do poço, conforme normas técnicas aplicáveis;

IV – Análise da qualidade da água:

coleta de amostras e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, com emissão de laudos técnicos por laboratório habilitado, quando aplicável;

V – Finalização dos serviços:

verificação do funcionamento adequado do sistema, testes finais e restabelecimento da operação do poço em condições regulares de uso;

VI – Entrega de documentação técnica:

apresentação de relatórios técnicos, laudos, registros de execução e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados.

VII - Vistoria prévia:

A empresa interessada **poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços**, com a finalidade de conhecer as condições reais dos poços artesianos e demais estruturas envolvidas, tais como sistemas de bombeamento, instalações elétricas e condições de acesso.

A vistoria tem caráter facultativo, sendo de responsabilidade da licitante a verificação de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais.

Caso a empresa opte por realizar a vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável do Município, sendo emitida declaração de vistoria. Na hipótese de não realização, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

4.3. Prazos de execução

4.3.1. Os prazos de execução deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a empresa executar os serviços no prazo estabelecido, considerando a natureza e a complexidade de cada demanda.

4.3.2. A contratada deverá concluir os serviços em prazo compatível com a urgência da demanda, especialmente nos casos que envolvam risco de interrupção do abastecimento de água.

4.4. Local de execução

4.4.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração na Ordem de Serviço, abrangendo as comunidades rurais e demais pontos de captação de água do Município.

4.5. Forma de entrega

4.5.1. Os produtos decorrentes da execução dos serviços, incluindo relatórios técnicos, laudos de análise de água, registros de testes e demais documentos pertinentes, deverão ser entregues em meio físico e/ou digital, conforme exigido pela Administração.

4.6. Critérios de conclusão do objeto

4.6.1. O objeto será considerado concluído mediante o cumprimento integral das obrigações contratuais, devidamente comprovado e atestado pela fiscalização, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – execução completa dos serviços previstos na Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas;

II – restabelecimento do funcionamento adequado do sistema de captação, com níveis satisfatórios



de vazão e operação;

III – realização dos testes operacionais e, quando aplicável, apresentação de laudos de análise da qualidade da água;

IV – atendimento às normas técnicas, sanitárias e ambientais quando aplicáveis aos serviços executados;

V – apresentação de relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios da execução;

VI – ausência de falhas ou pendências técnicas que comprometam a utilização do sistema;

VII – atesto definitivo da execução pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica e contratual.

4.6.2. A conclusão do objeto somente será reconhecida após o atendimento integral dos requisitos acima, não sendo admitida a aceitação parcial das obrigações contratadas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha prevista neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição dos Serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Serviços Medida.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1. Habilitação jurídica:

7.10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e



à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.10.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.4. **Qualificação Técnica**

7.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.10.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.10.4.5. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.10.4.6. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

7.11. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos



fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

7.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: **Secretaria Municipal de serviços Públicos, Obras e Planejamentos Urbano e Rural**

Programa/Atividade:

2.032

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 1500000001 1700000001

Unidade: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental,

2.025 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1540000001, 1550000001, 1500100100.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas realizadas no site Banco de Preços (www.fontedeprecos.com.br), realizada pelo Setor de Compras deste Município.

Laje-Bahia, 19 de março de 2026.

Ana Beatriz Lima Caitano

Equipe de Planejamento

UASG 983677
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2026
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 4/2026
PROTOCOLO Nº 924/2026

2. Descrição da necessidade

A Administração Municipal enfrenta cenário de significativa dependência de sistemas alternativos de abastecimento hídrico, notadamente poços artesianos, utilizados como principal fonte de fornecimento de água em diversas comunidades rurais e unidades escolares do campo.

Todavia, a ausência de manutenção periódica estruturada, aliada ao desgaste natural dos equipamentos e à dinâmica hidrogeológica dos aquíferos, tem ocasionado recorrentes falhas operacionais, redução de vazão, comprometimento da qualidade da água e, em situações mais críticas, interrupção completa do abastecimento.

Tal realidade evidencia inadequação do modelo atual, caracterizado por intervenções pontuais, o que compromete a eficiência da prestação do serviço público essencial, podendo ocasionar a exposição da população a riscos sanitários e impactando diretamente a dignidade humana e o direito fundamental ao acesso à água potável.

Diante desse contexto, a contratação pretendida visa estruturar solução contínua, técnica e responsiva, capaz de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, a recuperação da capacidade produtiva dos poços e o monitoramento da qualidade da água, com vistas à garantia da regularidade do abastecimento e à mitigação de riscos à saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTOS URBANO E RURAL	Gilberto José dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar, em estrita conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, apenas os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, vedada a imposição de exigências restritivas sem justificativa técnica idônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico-operacional, exige-se que a futura contratada disponha de capacidade

comprovada para execução de serviços relacionados a sistemas de captação de água subterrânea, incluindo limpeza, desobstrução, perfuração, instalação e manutenção de bombas submersas, devendo, para tanto, contar com equipe técnica qualificada e com experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

A qualificação técnica deverá refletir a aptidão efetiva para execução do objeto, sendo imprescindível que os profissionais envolvidos possuam experiência prévia em atividades similares, assegurando a adequada condução das intervenções, a integridade dos sistemas e a qualidade dos resultados obtidos.

No que se refere à capacidade operacional, a contratação deverá contemplar a aptidão da empresa para atendimento sob demanda, com mobilização eficiente de equipes, equipamentos e insumos, considerando a necessidade de execução dos serviços em múltiplas localidades do território municipal, inclusive em áreas rurais de difícil acesso, o que impõe logística adequada e capacidade de resposta tempestiva.

No tocante à qualidade e desempenho, os serviços deverão ser executados de modo a garantir a plena recuperação da funcionalidade dos sistemas de captação, bem como a manutenção dos padrões de potabilidade da água, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devendo a contratada observar rigorosamente os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

A execução contratual deverá seguir fielmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo obrigação da contratada fornecer todos os meios necessários, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Como condição de habilitação e execução contratual, deverá ser exigida declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, incluindo aspectos técnicos, operacionais e logísticos, de modo a afastar alegações futuras de desconhecimento que possam comprometer a execução contratual.

No que se refere ao início da execução, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao início dos serviços após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, garantindo a tempestividade da prestação e a continuidade do serviço público.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a adequada destinação de resíduos, a prevenção de contaminação do solo e da água e a observância das normas ambientais aplicáveis, integrando-se tais exigências à execução contratual de forma efetiva e verificável.

Por fim, registra-se que o objeto possui natureza de serviço contínuo, por atender necessidade permanente da Administração Pública, cuja interrupção comprometeria a regular prestação de serviço essencial à coletividade, justificando a adoção de modelo contratual compatível com a continuidade e a previsibilidade da execução.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções

disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, considerando-se, para tanto, experiências anteriores da Administração, práticas adotadas por outros entes públicos e elementos constantes da pesquisa de preços juntada aos autos.

A possibilidade de **execução direta dos serviços pelo Município** também foi considerada, porém afastada diante da inexistência de estrutura técnica própria, equipamentos especializados e corpo funcional qualificado para execução das atividades, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção, revelando-se, portanto, economicamente desvantajosa.

A **contratação mediante procedimento licitatório ordinário**, embora juridicamente adequada, mostra-se, no caso concreto, menos eficiente, considerando o maior prazo necessário para a sua tramitação, o que pode comprometer o atendimento tempestivo das demandas relacionadas à manutenção, recuperação e funcionamento dos poços artesianos, especialmente em situações que exigem intervenção imediata para evitar a interrupção do abastecimento de água nas comunidades atendidas.

Por sua vez, a **contratação por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada, diante do valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais estabelecidos, da natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como da necessidade de celeridade na adoção das medidas indispensáveis à manutenção dos sistemas de captação e à garantia da continuidade do abastecimento de água à população.

Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação se mostra a solução mais vantajosa para a Administração no presente caso.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados a poços artesianos, abrangendo atividades de limpeza, desobstrução, manutenção e instalação de bombas submersas, realização de testes de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como intervenções pontuais de perfuração, quando necessárias, com vistas à garantia da continuidade e da qualidade do abastecimento hídrico no âmbito do Município.

A execução deverá compreender o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo suporte técnico adequado e responsabilidade integral pelos resultados entregues, observados os padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

Os serviços previstos apresentam características padronizáveis, com possibilidade de definição objetiva de especificações técnicas e critérios de execução, enquadrando-se como serviços comuns, ainda que envolvam intervenções típicas de engenharia de baixa complexidade, executadas de forma pontual e complementar às atividades principais de manutenção dos sistemas existentes.

Sob a perspectiva do modelo de contratação, a solução será formalizada por meio de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais aplicáveis, bem como da necessidade de celeridade na adoção das medidas indispensáveis à manutenção e recuperação dos sistemas de abastecimento.

A solução, assim estruturada, deverá ser capaz de atender de forma contínua, eficiente e tempestiva às demandas da Administração, garantindo a funcionalidade dos sistemas de abastecimento e a segurança hídrica das comunidades atendidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição do serviço a ser contratado, deve ser feito com base nos elementos do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA Serviço de coleta e análise física, química e bacteriológica de amostras de água, com realização por laboratório habilitado, visando à verificação da potabilidade e qualidade da água, com emissão de laudo técnico conforme normas técnicas e legislação sanitária vigente.	19143	UND	5	R\$ 453,49	R\$ 2.267,45
2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO ATÉ 80M Retirada e reinstalação da bomba hidráulica submersa; realização de limpeza física, química, mecânica e bacteriológica do poço; execução de teste de bombeamento contínuo por 24 (vinte e quatro) horas, ou até a estabilização do nível, acompanhado de planilha e gráfico de identificação da vazão por intervalo de tempo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 12.244/1992; coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço artesiano, com emissão de laudo técnico.	14613	UND	10	R\$ 5.750,00	R\$ 57.500,00
3	LIMPEZA FÍSICA E QUÍMICA DE POÇO ARTESIANO Serviço de limpeza física e química de poço artesiano, visando a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, com aplicação de produtos químicos adequados, bombeamento para descarte e restabelecimento da vazão e da qualidade da água, conforme normas técnicas vigentes.	13595	UND	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
4	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com execução por método rotativo ou rotopneumático, incluindo fornecimento e instalação de revestimento, desenvolvimento do poço, limpeza inicial e adequação para captação de água subterrânea, conforme normas técnicas vigentes e legislação ambiental aplicável.	1902	MT	50	R\$ 362,74	R\$ 18.137,00
5	TESTE DE VAZÃO COM MEDIÇÃO DE NÍVEL Execução de teste de vazão com medição dos níveis estático e dinâmico do poço artesiano, com duração de 3, 6, 12 e 24 horas, visando à avaliação da capacidade produtiva, estabilidade do aquífero e comportamento do nível da água, com registro dos dados por intervalo de tempo e emissão de relatório técnico, conforme normas técnicas vigentes.	14613	UND	2	R\$ 2.546,00	R\$ 5.092,00
6	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA Serviço de retirada de bomba submersa instalada em poço artesiano, incluindo desligamento elétrico, desinstalação do conjunto hidráulico e remoção segura do equipamento, conforme normas técnicas vigentes e Serviço de instalação de bomba submersa em poço artesiano, incluindo fixação, conexão elétrica e hidráulica, testes de funcionamento e adequação do sistema para captação de	14613	UND	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00

	água, conforme normas técnicas vigentes.					
7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÉ-FILTRO PARA POÇOS ARTESIANOS GRAVILHÃO 3/8 Serviço de fornecimento, transporte e aplicação de gravilhão 3/8, limpo e isento de impurezas, para execução de pré-filtro em poço artesiano. Inclui o lançamento controlado do material no espaço anelar entre o revestimento e a parede do poço, garantindo distribuição uniforme, retenção de partículas finas, estabilidade do furo e melhor desempenho hidráulico. Execução conforme especificações técnicas do poço, com uso de equipamentos adequados e mão de obra especializada.	14613	UND	14	R\$ 126,00	R\$ 1.764,00

Valor: R\$ 120.910,45 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

8. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa foi obtida com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise da divisibilidade do objeto indica que, embora existam diferentes tipos de serviços envolvidos, estes apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, sendo mais eficiente a sua execução de forma integrada.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas e aumentar os custos indiretos da execução, em prejuízo da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, ressalvada a possibilidade de estruturação em lotes tecnicamente justificáveis, desde que não comprometa a execução integrada da solução.

9. Resultados pretendidos

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento de água nas comunidades rurais e unidades atendidas pelo Município, mediante a manutenção adequada dos sistemas de captação subterrânea, com vistas à eliminação de interrupções recorrentes e à redução de falhas operacionais.

Espera-se, como resultado direto da contratação, a recuperação e manutenção da capacidade produtiva dos poços artesianos, garantindo níveis adequados de vazão e funcionamento dos sistemas, bem como a melhoria da qualidade da água fornecida, em conformidade com os padrões sanitários aplicáveis.

A solução deverá proporcionar maior previsibilidade e controle na execução dos serviços, com redução do tempo de resposta às demandas operacionais, especialmente em situações emergenciais, assegurando atendimento tempestivo e minimizando impactos à população usuária.

Sob o aspecto gerencial, busca-se aprimorar a eficiência na alocação de recursos

públicos, mediante a adoção de modelo de contratação sob demanda, que permita maior aderência entre a execução contratual e as necessidades reais da Administração, evitando gastos desnecessários e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Como resultado institucional, pretende-se reduzir os riscos associados à descontinuidade do abastecimento e à eventual inadequação da qualidade da água, contribuindo para a mitigação de riscos à saúde pública e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

Adicionalmente, espera-se a elevação do nível de serviço prestado pela Administração, com maior confiabilidade dos sistemas de abastecimento, padronização das intervenções técnicas e melhoria da capacidade de planejamento e gestão das demandas relacionadas aos poços artesianos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para o objeto em análise.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano anual de contratações do Município de Laje encontra-se em desenvolvimento, todavia, a contratação consta no Plano Plurianual e orçamento anual da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural.

12. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução contratual, a Administração deverá adotar providências preparatórias, tais como a designação formal de fiscais e gestores do contrato, a definição de rotinas de acompanhamento e medição dos serviços, bem como a organização dos fluxos internos de solicitação e autorização de intervenções.

13. Contratações correlatas

A execução da solução poderá demandar contratações correlatas, especialmente relacionadas ao fornecimento de materiais hidráulicos e à infraestrutura energética necessária ao funcionamento das bombas submersas, devendo tais interfaces ser consideradas no planejamento global.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à manipulação, armazenamento e destinação de resíduos decorrentes das atividades de limpeza e desobstrução dos poços, bem como à possibilidade de contaminação do solo e da água, caso não sejam observadas as boas práticas operacionais e os procedimentos técnicos adequados.

Nesse contexto, deverão ser adotadas medidas mitigadoras consistentes, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, o controle e manejo adequado de efluentes, a prevenção de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a observância de normas técnicas aplicáveis às atividades executadas.

Adicionalmente, a contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos ambientais competentes, assegurando a rastreabilidade dos resíduos, quando aplicável, mediante emissão de documentos pertinentes, como o Manifesto de Transporte de Resíduos ou equivalente, garantindo a adequada gestão ambiental das atividades desenvolvidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A análise técnica realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é viável sob os aspectos operacional, econômico e jurídico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Do ponto de vista operacional, a solução proposta revela-se plenamente exequível, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente ofertados no mercado, podendo ser executados por empresas especializadas que detenham a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atendimento das demandas do Município, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se viável diante da compatibilidade do valor estimado com os limites legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, bem como em razão da adoção de modelo de execução sob demanda, que permite maior controle dos gastos públicos e melhor adequação entre a despesa realizada e a necessidade efetivamente verificada, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

No que se refere ao aspecto jurídico, verifica-se que a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso I, desde que observados os requisitos legais pertinentes, incluindo a realização de pesquisa de preços idônea, a justificativa da vantajosidade da contratação, a formalização regular do processo administrativo e a ausência de fracionamento indevido de despesa.

Adicionalmente, a solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, ao assegurar a continuidade do abastecimento de água, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a mitigação de riscos à saúde da população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada, constituindo solução apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento regular da fase preparatória da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ana Beatriz Lima Caitano
Equipe de Planejamento

GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesianos, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesianos, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água utilizada.

RISCO 01:		Contratação não ocorrer no período previsto - Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação		
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano			
1.	Atraso no início da execução contratual			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos impostas			Setor de licitações e contratos
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.			Setor de licitações e contratos

RISCO 02:		Disponibilidade orçamentária - orçamento determinados pela Administração Pública superior Planejamento Administração		
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano			
1.	Impossibilidade de prestação do serviço para atendimento à demanda			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Alinhar com a Diretoria de Administração da unidade o correto Planejamento Estratégico e Orçamentário			Setor financeiro
Id	Ação de Contingência			Responsável

1.	Buscar remanejamento de valores previstos na dotação orçamentária anual da Unidade.	Setor financeiro
----	-------------------------------------------------------------------------------------	------------------

RISCO 03:		Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Fase de ocorrência do risco <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão contratual			
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
Id	Dano		
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, serviços de baixa qualidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto de aquisição e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Comissão de planejamento da contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Refazer o Termo de Referência.	Comissão de planejamento da contratação	

RISCO 04:		Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Fase de ocorrência do risco <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual			
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
Id	Dano		
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Avaliação da capacidade técnica da empresa	Agente de contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Agente de contratação	

RISCO 05:		Não conferência adequada dos serviços prestados	
Fase de ocorrência do risco			



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão contratual			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Serviços em desacordo com o definido no Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Orientação aos responsáveis pelo acompanhamento para leitura do Termo de Referência e seus encartes para adequada aceitação do serviço prestado.	Setor de logística	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Solicitar à contratada a correta prestação de serviços.	Setor de logística	

Laje-Bahia, 16 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Beatriz Lima Caitano



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MAUNICIPAL DE LAJE

(Processo Administrativo nº/2026)

CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE E

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, na cidade de Laje-BA, neste ato representado pela prefeita Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos do mesmo **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação, por dispensa de licitação, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesianos, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesianos, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água do município de Laje/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND/ MEDID A	QUAN T.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA Serviço de coleta e análise física, química e bacteriológica de amostras de água, com realização por laboratório habilitado, visando à verificação da potabilidade e qualidade da água, com emissão de laudo técnico conforme normas	19143	UND	5		

	técnicas e legislação sanitária vigente.					
2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO ATÉ 80M Retirada e reinstalação da bomba hidráulica submersa; realização de limpeza física, química, mecânica e bacteriológica do poço; execução de teste de bombeamento contínuo por 24 (vinte e quatro) horas, ou até a estabilização do nível, acompanhado de planilha e gráfico de identificação da vazão por intervalo de tempo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 12.244/1992; coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço artesiano, com emissão de laudo técnico.	14613	UND	10		
3	LIMPEZA FÍSICA E QUÍMICA DE POÇO ARTESIANO Serviço de limpeza física e química de poço artesiano, visando a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, com aplicação de produtos químicos adequados, bombeamento para descarte e restabelecimento da vazão e da qualidade da água, conforme normas técnicas vigentes.	13595	UND	3		
4	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com execução por método rotativo ou rotopneumático, incluindo fornecimento e instalação de revestimento, desenvolvimento do poço, limpeza inicial e adequação para captação de água subterrânea, conforme normas técnicas vigentes e legislação ambiental aplicável.	1902	MT	50		

5	<p>TESTE DE VAZÃO COM MEDIÇÃO DE NÍVEL Execução de teste de vazão com medição dos níveis estático e dinâmico do poço artesiano, com duração de 3, 6, 12 e 24 horas, visando à avaliação da capacidade produtiva, estabilidade do aquífero e comportamento do nível da água, com registro dos dados por intervalo de tempo e emissão de relatório técnico, conforme normas técnicas vigentes.</p>	14613	UND	2		
6	<p>RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA Serviço de retirada de bomba submersa instalada em poço artesiano, incluindo desligamento elétrico, desinstalação do conjunto hidráulico e remoção segura do equipamento, conforme normas técnicas vigentes e Serviço de instalação de bomba submersa em poço artesiano, incluindo fixação, conexão elétrica e hidráulica, testes de funcionamento e adequação do sistema para captação de água, conforme normas técnicas vigentes.</p>	14613	UND	5		
7	<p>INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÉ-FILTRO PARA POÇOS ARTESIANOS GRAVILHÃO 3/8 Serviço de fornecimento, transporte e aplicação de gravilhão 3/8, limpo e isento de impurezas, para execução de pré-filtro em poço artesiano. Inclui o lançamento controlado do material no espaço anelar entre o revestimento e a parede do poço, garantindo distribuição uniforme, retenção de partículas finas, estabilidade do furo e melhor desempenho hidráulico.</p>	14613	UND	14		

	Execução conforme especificações técnicas do poço, com uso de equipamentos adequados e mão de obra especializada.						
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xxx/xxxx/xxx.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato a capacidade institucional e operacional necessária à adequada execução do objeto.

- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. As sanções previstas nesta cláusula deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com a natureza jurídica pública do contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: xxxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Laje/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Educação e Cultura

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)



Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório ou de contratação direta.
2. compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
 - b) Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
 - c) Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
 - d) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
 - e) Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
 - f) Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
 - g) Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO E
NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE CARGOS NO SUS**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão],
DECLARA que:

- a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- b) Está ciente e que não está inserido na vedação prevista no art. 26, § 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que proíbe que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA

MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de poços artesanais, bem como execução de serviços correlatos, tais como instalação e manutenção de bomba submersa, perfuração de poços artesanais, teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água, visando atender às demandas das comunidades rurais deste Município, bem como das Escolas do Campo pertencentes à Rede Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a qualidade da água do município de Laje/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA Serviço de coleta e análise física, química e bacteriológica de amostras de água, com realização por laboratório habilitado, visando à verificação da potabilidade e qualidade da água, com emissão de laudo técnico conforme normas técnicas e legislação sanitária vigente.	19143	UND	5		
2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO ATÉ 80M Retirada e reinstalação da bomba hidráulica submersa; realização de limpeza física, química, mecânica e bacteriológica do poço; execução de teste de bombeamento contínuo por 24 (vinte e quatro) horas, ou até a estabilização do nível, acompanhado de planilha e gráfico de identificação da vazão por intervalo de tempo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 12.244/1992; coleta e análise físico-	14613	UND	10		

	química e bacteriológica da água do poço artesiano, com emissão de laudo técnico.					
3	LIMPEZA FÍSICA E QUÍMICA DE POÇO ARTESIANO Serviço de limpeza física e química de poço artesiano, visando a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, com aplicação de produtos químicos adequados, bombeamento para descarte e restabelecimento da vazão e da qualidade da água, conforme normas técnicas vigentes.	13595	UND	3		
4	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo, com execução por método rotativo ou rotopneumático, incluindo fornecimento e instalação de revestimento, desenvolvimento do poço, limpeza inicial e adequação para captação de água subterrânea, conforme normas técnicas vigentes e legislação ambiental aplicável.	1902	MT	50		
5	TESTE DE VAZÃO COM MEDIÇÃO DE NÍVEL Execução de teste de vazão com medição dos níveis estático e dinâmico do poço artesiano, com duração de 3, 6, 12 e 24 horas, visando à avaliação da capacidade produtiva, estabilidade do aquífero e comportamento do nível da água, com registro dos dados por intervalo de tempo e emissão de relatório técnico, conforme normas técnicas vigentes.	14613	UND	2		
6	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA Serviço de retirada de bomba submersa instalada em poço artesiano, incluindo desligamento elétrico, desinstalação do conjunto hidráulico e remoção segura do equipamento, conforme normas técnicas vigentes e Serviço de instalação de bomba submersa em poço artesiano, incluindo fixação, conexão elétrica e hidráulica, testes de funcionamento e adequação do sistema para captação de água, conforme normas técnicas vigentes.	14613	UND	5		
7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÉ-FILTRO PARA POÇOS ARTESIANOS GRAVILHÃO 3/8	14613	UND	14		

	<p>Serviço de fornecimento, transporte e aplicação de gravilhão 3/8, limpo e isento de impurezas, para execução de pré-filtro em poço artesiano. Inclui o lançamento controlado do material no espaço anelar entre o revestimento e a parede do poço, garantindo distribuição uniforme, retenção de partículas finas, estabilidade do furo e melhor desempenho hidráulico.</p> <p>Execução conforme especificações técnicas do poço, com uso de equipamentos adequados e mão de obra especializada.</p>					
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Observações:

1. Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega parcial e ou total dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
2. Declaramos igualmente que:
 - a. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
 - b. Recebemos todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
 - c. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
 - d. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
3. Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

Licitante

CNPJ